



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 52/63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1963.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DE PAULO AFONSO.

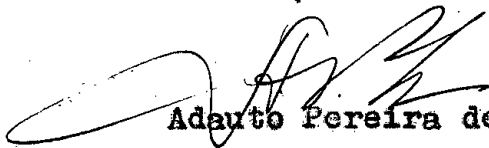
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

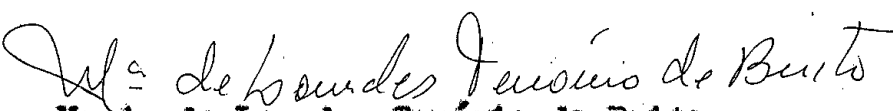
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

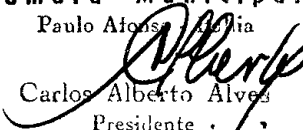
Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública para os fins educacionais, no âmbito Municipal, o Centro Evangélico de Recuperação Social de Paulo Afonso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 16 de novembro de 1963.


Adauto Pereira de Souza
Prefeito


Maria de Lourdes Tenório de Brito
Secretária

Câmara Municipal
Paulo Afonso - Bahia

Carlos Alberto Alves
Presidente